



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

EDITAL Nº 10990982 - P-SEP-DM-DASTPOE

SEI!TJPR Nº 0137648-09.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10990982

Relação nº 03/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS(AS) AO PROCESSO SELETIVO DE COMPLEMENTAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA DE MEMBRO(A) SUBSTITUTO(A) DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

- CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 1031/2024 – PRESID.TRE/PR, nos autos digitais nº 0137648-09.2024.8.16.6000 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI),

- CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Regional Eleitoral, a qual determina que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná providencie a substituição do terceiro indicado, Dr. André Luiz Nunes da Silva, para compor Lista Tríplice ao preenchimento da vaga de Juiz Substituto, classe dos juristas, haja vista a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro André Ramos Tavares, Relator dos autos de Lista Tríplice nº 0600185-43.2024.6.00.0000, em trâmite no Tribunal Superior Eleitoral, que homologou o pedido de desistência do supramencionado advogado:

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, tendo em vista o contido nos autos digitais nº 0137648-09.2024.8.16.6000 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), torna público que estão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, as inscrições para ADVOGADOS(AS) ao processo seletivo de complementação de 01 (um) nome na lista tríplice com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga na qualidade de MEMBRO(A) SUBSTITUTO(A) DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 120, § 1º, inciso III e do art. 121, §2º da Constituição Federal e do art. 1º, inciso III do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral e da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, bem como do art. 383 e seus incisos do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

EDITAL Nº	CARGO	ORIGEM	TÉRMINO DO MANDATO
002	ADVOGADO(A) MEMBRO(A) SUBSTITUTO(A)	CARGO VAGO EM DECORRÊNCIA DO TÉRMINO DO 1º BIÊNIO DO MANDATO DO EXCELENTÍSSIMO DOUTOR ROBERTO AURICHIO JUNIOR	28/01/2024

O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça e encaminhado por meio do formulário eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?>

[idFormulario=5641](#) a ser apresentado no prazo mencionado, fazendo-se acompanhar dos documentos de que tratam os incisos I a IV, do artigo 4º, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, quais sejam: I) certidão atualizada da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em que o advogado estiver inscrito, com indicação da data de inscrição definitiva, da ocorrência de sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes; II) certidão atualizada das Justças emitidas pelos órgãos de distribuição dos juízos de primeira instância em que o advogado tiver domicílio: a) Federal; b) Eleitoral (quitação, crimes eleitorais e filiação partidária); c) Estadual ou do Distrito Federal; III) documentos comprobatórios do exercício de 10 (dez) anos da advocacia; IV) curriculum vitae.

Na data em que forem indicados, os(as) advogados(as) deverão estar no exercício da advocacia e possuir 10 (dez) anos consecutivos ou não de prática profissional (art. 5º, caput, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral). O exercício da advocacia será comprovado pela inscrição na OAB e por documentos que atestem a prática de atos privativos (art. 5º, §§ 1º ao 7º, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral).

Será dispensada a comprovação do efetivo exercício da advocacia aos(às) advogados(as) que tiveram seus nomes deferidos pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral em listas tríplices anteriores, ainda que não tenham sido escolhidos(as) para compor o Tribunal Regional Eleitoral (art. 5º, § 8º, da Resolução nº 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral).

Tribunal de Justiça do Estado, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

ANDRÉ LUIZ MASSAD

Diretor do Departamento da Magistratura



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ MASSAD, Diretor de Departamento**, em 24/09/2024, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 24/09/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10990982** e o código CRC **000A995B**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

FORMULÁRIO Nº 10991191 - P-SEP-DM-DASTPOE

SEI/TJPR Nº 0137648-09.2024.8.16.6000
SEI/DOC Nº 10991191

ANEXO

FORMULÁRIO – DADOS PESSOAIS

1. Nome do Advogado: _____.
2. Data de nascimento: ____/____/____.
3. RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____.
4. Exerce qualquer cargo, função ou emprego público? SIM () NÃO ().
5. Em caso afirmativo, qual? _____.
6. Qual a natureza do cargo, função ou emprego público, forma de provimento ou investidura e condições de exercício?
_____.
7. Se inativo, em que cargo foi aposentado, quando e qual o motivo?
_____.
8. Caso já tenha sido suplente ou titular da classe de jurista no TRE, indique o período.
_____.
9. Possui relação familiar ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com membro do Tribunal de Justiça ou do Tribunal Regional Eleitoral do respeito Estado? SIM () NÃO ().
Em caso afirmativo, especifique: grau de parentesco, nome do familiar e o órgão que este integra.
_____.

Declaro, sob as penas da lei, que não sou filiado a partido político, não exerço cargo público de que possa ser exonerado *ad nutum*, não sou diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública, nem exerço mandato de caráter político, federal, estadual ou municipal.

Local, data.

Assinatura do advogado



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ MASSAD**, Diretor de Departamento, em 23/09/2024, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 24/09/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10991191** e o código CRC **7F114DEF**.